



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

REQUERIMENTO-N.º 141/2015

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE 2015
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Requeremos à Mesa dispensada as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo entre em contato com o setor competente, para prestar informações quanto a **Contratação e pagamentos realizados ao Escritório de Advocacia Castellucci Figueiredo e Advogados Associados**, pelos motivos a seguir expostos:

Em 2011, a gestão Coiti Muramatsu, contratou o Escritório de Advocacia Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, sem licitação, cujo o objeto do contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa.

Ocorre que em 2013 e 2014, na gestão Eduardo Anselmo, foram realizados vários pagamentos ao Escritório citado acima, bem como prorrogado o contrato, pagamentos esses vultuosos onerando demasiado os cofres já esvaziados da Prefeitura municipal, conforme contabilidade analítica em anexo, ultrapassando os milhões, cifras astronômicas para um município tomado por dividas, conforme se observa dos empenhos e recebimentos, a saber:

- a- Janeiro\2013 – n. empenho: 152-2013 valor de R\$ 144.400,00.
- b- Fevereiro\2013-n. empenho: 795-2013 valor de R\$ 200.000,00.
- c- Março\2013- n. empenho: 1186-2013 valor de R\$ 164.200,00.
- d- Abril\2013 – n. Empenho: 2192-2013 valor de R\$ 196.000,00.
- e- Abril\2013 – n. Empenho: 1942-2013 valor de R\$ 184.000,00.
- f- Abril\2014- n. Empenho: 2946-2014 valor de R\$ 180.000,00.
- g- Abril\2014 – n. empenho: 3068-2014 valor de R\$ 165.000,00.
- h- Agosto\2014 -n. empenho: 6060-2014 valor de R\$ 98.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- i- Agosto\2014 – n empenho: 6062-2014 valor de R\$ 98.000,00.
- j- Setembro\2014-n. empenho: 103005\2014 valor de R\$ 130.000,00

O Escritório de Advocacia *Castellucci Figueiredo e Advogados Associados*,

vem sendo investigado pelo Centro de Apoio à Execução (Caex) a Castelluci tinha assinado contratos que somam R\$ 49 milhões. Os contratos previam que as prefeituras criassem compensações tributárias e parte do que deixava de ser recolhido era repassado para o escritório - que tem Alécio Castelluci Figueiredo como proprietário - em forma de honorários. O MP cruzou dados com análise gastos dos prefeitos feita pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vale ressaltar que são inúmeras as denúncias contra o Escritório de Advocacia, vários Prefeitos e ex Prefeitos estão sendo investigado pelo MP, Tribunal de Contas cujo seus bens estão sendo apreendidos pela justiça, conforme fotocopia de reportagens em anexo.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

O Escritório de Advocacia foi contratado por meio de inexigibilidade de licitação, fato esse rechaçado pelo Tribunal de Contas, pois não se pode aceitar o argumento de que contrato firmado através de ser inexigível o certame para que ocorra a contratação da prestação de serviços judiciais, quer pela impossibilidade de aferir o conhecimento científico de cada profissional, o que levaria a um julgamento subjetivo, quer pela singularidade do causídico prestador de serviço, quer pelo Estatuto e Código de Ética do Advogado reprimirem a captação direta ou indireta de clientes, além dos outros princípios declinados no presente tópico, que invalidam qualquer processo de seleção para a contratação dos serviços advocatícios, visto não ser o menor preço o fator preponderante para aferição do melhor serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Portanto, não se mostra arrazoada a necessidade de contratação, tendo-se em vista o quadro de advogados da Prefeitura, e ser um serviço realizável por qualquer advogado, Segundo o Tribunal de Contas, tais contratos terceiriza um serviço que, na verdade, poderia ser executado por servidores municipais, o que torna absolutamente incompatível a contratação da empresa, sobretudo diante da dissonância com os dispositivos da Lei de Licitações.

DOS PAGAMENTOS REALIZADOS EM 2013 E 2014, GESTÃO EDUARDO ANSELMO E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato foi realizado pela administração, Coiti Muramatsu, mas efetivamente pago pela administração Eduardo Anselmo e prorrogado pelo mesmo em 28 de fevereiro de 2014 conforme termo de prorrogação em anexo, ocorrendo em irregularidade em relação aos pagamentos efetuados pelo Sr. Eduardo Anselmo

A de se ressaltar que incorre na mesma irregularidade quem prorroga contrato de serviços advocatícios que teve origem em contratação direta fora da hipótese no inciso II do art. 25 da Lei 8.666\93 (TCU, Acórdão 1208\2009 – segunda câmara).

Portanto segundo julgado do TCU, o senhor Eduardo Anselmo incorreu na mesma irregularidade do ex Prefeito Coiti Muramatsu, pois prorrogou um contrato que na sua origem já veio eivado de irregularidades.

Ressalta-se que o novo Prefeito de Valinhos, através do decreto n. 8.319\2013, determinou a suspensão da execução dos contratos firmados entre a Municipalidade e a Castelucci.

Portanto diante de tantas irregularidades e denúncias contra o escritório de advocacia e da realidade do município, deveria o ex Prefeito Eduardo Anselmo suspender os pagamentos e instaurar um processo administrativo para apurar tais irregularidades e diante de sua omissão e até mesmo participação, tendo em vista que prorrogou o contrato, poderá responder pelo crime de Improbidade Administrativa.




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA


“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

E diante da necessidade de apresentarmos aos munícipes a realidade da contratação e pagamentos realizados a Castelucci, é que vimos perante Vossa Excelência, para nos informar sobre quais procedimentos a Prefeitura vem tomando sobre o caso apresentado.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
16 DE SETEMBRO DE 2015

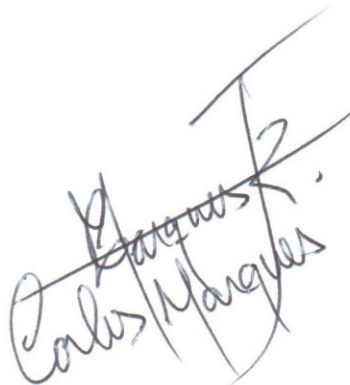

Rozi Ap. D. S. Machado
Rozi da Farmácia
Vereadora PV


Dalberon Arrais Matias
Vereador
Lider do PPS

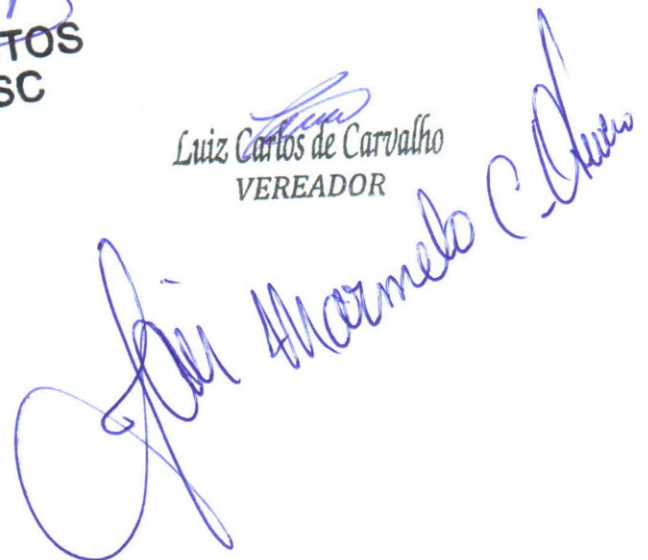



ODIR BASTOS
Lider PSC


Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR


Carlos Marques


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR


João Carmelo

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

Análítico de Credores

Data: 08/09/2015 10:40

Sistema CEC

Pagin.

Período : 01/01/2013 à 31/12/2013

Data	Ficha Processo	Emp.	Histórico	Empenho	Pagamento	Sa
15727 CASTELLUCCI FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS						
23/01/2013	57 5894/2011	152/0	Despesa Orçamentária	144.400,00	0,00	144.400,00
31/01/2013	57 5894/2011	152/1	Pagamento de Empenho	0,00	144.400,00	C
21/02/2013	57 5894/2011	795/0	Despesa Orçamentária	200.000,00	0,00	200.000,00
21/02/2013	57 /0	795/1	Pagamento de Empenho	0,00	200.000,00	C
05/03/2013	57 5894/2011	1186/0	Despesa Orçamentária	164.200,00	0,00	164.200,00
05/03/2013	57 /0	1186/1	Pagamento de Empenho	0,00	164.200,00	C
08/04/2013	57 5894/2011	1942/0	Despesa Orçamentária	184.000,00	0,00	184.000,00
08/04/2013	57 5894/2011	1942/1	Pagamento de Empenho	0,00	184.000,00	C
23/04/2013	57 /0	2192/0	Despesa Orçamentária	196.000,00	0,00	196.000,00
23/04/2013	57 /0	2192/1	Pagamento de Empenho	0,00	196.000,00	C
13/06/2013	37 /0	3493/0	Despesa Orçamentária	196.000,00	0,00	196.000,00
13/06/2013	37 /0	3493/1	Pagamento de Empenho	0,00	196.000,00	C
				1.084.600,00	1.084.600,00	
TOTAL GERAL				1.084.600,00	1.084.600,00	0

IBIUNA, 31 de Dezembro de 2013

CLEITON SAMUEL FERNANDES
CRC 1SP288759/O-0
CONTADOR

*Pagamentos
de
Empenhos
2013*

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE
Analitico de Credores

Data: 08/09/2015 10:4
 Sistema CEC
 Pagina

Período : 01/01/2014 à 31/12/2014

Data	Ficha Processo	Emp.	Histórico	Empenho	Pagamento	Sa
16527 CASTELLUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOSSIADOS						
18/03/2014	5902 /0	102558/0	Despesa Extraorçamentária	165.000,00	0,00	165.000,00
18/03/2014	5902 /0	102558/1	Pagamento de Empenho	0,00	165.000,00	0,00
04/04/2014	38 /0	2946/0	Despesa Orçamentária	180.000,00	0,00	180.000,00
04/04/2014	38 /0	2946/1	Pagamento de Empenho	0,00	180.000,00	0,00
04/04/2014	38 /0	3068/0	Despesa Orçamentária	165.000,00	0,00	165.000,00
04/04/2014	38 /0	3068/1	Pagamento de Empenho	0,00	165.000,00	0,00
01/08/2014	38 /0	6060/0	Despesa Orçamentária	98.000,00	0,00	98.000,00
01/08/2014	38 /0	6060/1	Pagamento de Empenho	0,00	98.000,00	0,00
01/08/2014	38 /0	6062/0	Despesa Orçamentária	98.000,00	0,00	98.000,00
01/08/2014	38 /0	6062/1	Pagamento de Empenho	0,00	98.000,00	0,00
30/09/2014	5902 /0	103005/0	Despesa Extraorçamentária	130.000,00	0,00	130.000,00
30/09/2014	5902 /0	103005/1	Pagamento de Empenho	0,00	130.000,00	0,00
				836.000,00	836.000,00	0
TOTAL GERAL				836.000,00	836.000,00	0

IBIUNA, 31 de Dezembro de 2014

 JOÃO CARLOS VIEIRA NETO
 CRC 1SP209327/O-0
 SECRETARIO DE RENDAS INTERNAS

*Pago quanto
 de
 Empenhos
 2014*

Noticiário
Allegorah APAB
Castellucci

Inquérito quer investigar Prefeitura por contrato de R\$ 1 milhão com advogados

Postado em: 20

jan 2014

+ A
- A

Denúncia havia sido feita na Justiça pelo presidente do PTB de Itu, Roberto de Castro

A Promotoria de Justiça de Itu pediu a abertura de um Inquérito Civil para apurar o contrato feito pela Prefeitura de Itu com a empresa Castellucci Figueiredo Advogados Associados. A denúncia foi protocolada pelo presidente do diretório municipal do PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), Roberto de Castro. De acordo com a decisão judicial, a investigação será feita para “apurar eventuais fatos que podem caracterizar ato de improbidade administrativa que acarretaria em enriquecimento ilícito, dano ao erário e violaria os princípios da administração pública”. O documento é assinado pela Promotora de Justiça do município, Ana Helena de Almeida Prado P. de Campos. De acordo com a decisão da promotoria, o Inquérito Civil foi instaurado após a Prefeitura de Itu ter se negado a prestar as devidas informações sobre uma eventual legalidade da inexigibilidade na contratação do escritório Castellucci Figueiredo Advogados.

Conforme matéria publicada em outubro do ano passado, pelo PERISCÓPIO, no dia 27 de maio de 2013, o Diário Oficial do Município divulgou a contratação, válida até maio de 2014, da empresa Castellucci Figueiredo Advogados Associados. O escritório de advocacia, com sede em São Paulo, que presta serviços legais em diversas áreas do Direito, cobrou mais de R\$ 1,3 milhão por seu serviço.

Na ocasião, a Prefeitura não confirmou se tratar de uma licitação e afirmou que era apenas uma prorrogação de contrato. “Trata-se de um contrato firmado com empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa. O objetivo é a recuperação de pagamentos efetuados indevidamente ao INSS. O contrato tem caráter “ad exitum”, ou seja, à medida que a Prefeitura recupera os valores, a empresa contratada recebe, percentualmente, a sua parte pelos serviços prestados”, explicou o Departamento de Comunicação.

A Prefeitura de Itu também não quis dizer se os advogados do município poderiam fazer o mesmo trabalho.

Na sexta-feira (17), ao ser novamente questionada pelo PERISCÓPIO sobre a abertura do Inquérito Civil, a Prefeitura de Itu se limitou a dizer que “Em relação ao questionamento sobre o contrato firmado com a empresa Castellucci Figueiredo Advogados Associados, a Prefeitura informa que aguardará a conclusão do inquérito”.

Ex-prefeito de Iperó tem bens bloqueados

19/06/15 | Wilson Gonçalves Júnior - wilson.junior@jcrucero.com.br



Marco de Campos - Pedro Negrão/Arquivo JCS (17/6/2013)

O ex-prefeito de Iperó, Marco de Campos (PSDB), teve os bens bloqueados pela Justiça em virtude de ação civil pública de improbidade administrativa e dano ao erário. O processo tramita na 1ª Vara do Fórum de Boituva e apura a contratação de assessoria jurídica sem licitação, entre os anos 2009 e 2010, e pagamentos ilegais de R\$ 863,5 mil feitos pelo município à empresa Castelucci Figueiredo e Advogados Associados.

Ele e mais outros cinco acusados tiveram os bens -- dinheiro, veículos e imóveis -- bloqueados solidariamente no valor de R\$ 7 milhões, que é o prejuízo causado aos cofres públicos, da soma paga à empresa e da multa imposta pela Secretaria da Receita Federal ao município (no valor de R\$ 6,1 milhões). A liminar foi dada pela juíza de Boituva, Liliana Regina de Araújo Heidorn Abdala, em ação movida pela promotora Giovana Corazza Nunes Cortez.

Além do ex-prefeito e da Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, são citados como acusados na ação: Samyra Pimenta Pereira Franklin, Alecio Castellucci Figueiredo, Ana Paula dos Santos Prisco Figueiredo e Raul Marques Reis. Nenhum deles foi localizado para comentar a informação.

Leia a versão integral do texto na edição digital, exclusiva para assinantes.
(Clique aqui para fazer uma degustação gratuita)

No fechamento desta edição, o Debate recebeu informação de que o juiz Antônio Aparecido Barbi acolheu pedido de liminar em ação civil pública declaratória de nulidade e de responsabilidade por ato de improbidade administrativa ajuizada pela promotora Noêmia Damiance Karam contra o ex-prefeito Osvaldo Afonso Costa (Vadinho) por contratar a empresa Castellucci Figueiredo & Advogados Associados.

A Prefeitura e a Castelluci Advogados celebraram contrato para a prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica, visando levantamento de dados para compensação e/ou recuperação de valores pagos indevidamente ao INSS a título de RAT (Rateio de Acidente de Trabalho) e outras contribuições previdenciárias. Para a promotora, “a licitação e contratação são ilegais em razão da modalidade escolhida se prestar somente para a prestação de serviços comuns, e nunca técnico-especializados, como é o caso de serviços advocatícios. Ademais, o município possui corpo jurídico e servidores que poderiam e deveriam realizar os serviços em questão”.

O prefeito alegou que os funcionários não teriam condições de realizar o serviço. A promotora atribuiu à causa o valor de R\$ 528.000,000, considerando o valor pago aos advogados e multa. O ex-prefeito pode recorrer da decisão. Mais informações na edição de domingo.

No fechamento desta edição, o Debate recebeu informação de que o juiz Antônio Aparecido Barbi acolheu pedido de liminar em ação civil pública declaratória de nulidade e de responsabilidade por ato de improbidade administrativa ajuizada pela promotora Noêmia Damiance Karam contra o ex-prefeito Osvaldo Afonso Costa (Vadinho) por contratar a empresa Castellucci Figueiredo & Advogados Associados. A Prefeitura e a Castelluci Advogados celebraram contrato para a prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica, visando levantamento de dados para compensação e/ou recuperação de valores pagos indevidamente ao INSS a título de RAT (Rateio de Acidente de Trabalho) e outras contribuições previdenciárias. Para a promotora, “a licitação e contratação são ilegais em razão da modalidade escolhida se prestar somente para a prestação de serviços comuns, e nunca técnico-especializados, como é o caso de serviços advocatícios. Ademais, o município possui corpo jurídico e servidores que poderiam e deveriam realizar os serviços em questão”. O prefeito alegou que os funcionários não teriam condições de realizar o serviço. A promotora atribuiu à causa o valor de R\$ 528.000,000,

considerando o valor pago aos advogados e multa. O ex-prefeito pode recorrer da decisão. Mais informações na edição de domingo.

Friday, 24 de July de 2015

A pedido do MP, Justiça bloqueia parte dos vencimentos do Prefeito de Silveiras

Indisponibilidade visa a garantir eventual ressarcimento aos cofres públicos

A Justiça acatou pedido do Ministério Público e decretou a indisponibilidade de 30% dos vencimentos do Prefeito de Silveiras, Edson Mendes Mota, a fim de garantir o ressarcimento aos cofres públicos caso ele seja condenado na ação civil pública movida pelo Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista em razão de contratação sem licitação de escritório de advocacia.

De acordo com a ação, ajuizada contra o Prefeito Edson Mendes Mota, a ex-Prefeita Maria Rozana de Lacerda Pedroso Togeiro e a Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, houve ilegalidade na contratação do escritório de advogados, pelo Município de Silveiras, em 2010.

A empresa foi contratada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria tributária, pelo valor de R\$ 10 mil, sendo que o escritório de advocacia receberia 15% do valor dos créditos recuperados administrativamente, 15% em caso de suspensão da exigibilidade das exações de natureza indenizatória e/ou compensatória, e 20% nos casos de redução de alíquotas do grau de risco de 2% para 1% vincendas.

Para o MP, a contratação foi feita sem qualquer procedimento para análise de sua legalidade, e houve desrespeito à Lei de Licitações, mesmo porque o Município de Silveiras possui corpo jurídico próprio.

Na decisão, a Justiça faculta ao Prefeito e à ex-Prefeita a exibição de seus documentos fiscais e bancários relativos ao período de outubro de 2010 até julho de 2015, antes de avaliar o pedido de quebra do sigilo requerida pelo MP.

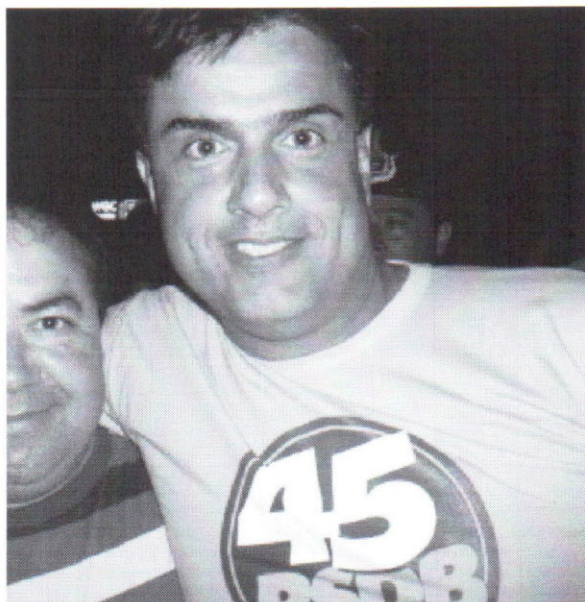
Núcleo de Comunicação Social

Ministério Público do Estado de São Paulo - Rua Riachuelo, 115 – São Paulo (SP)
comunicacao@mpsp.mp.br | Tel: (11) 3119-9027 / 9028 / 9031 / 9032 / 9039 / 9040 / 9095



Promotoria pede bloqueio de quase R\$ 10 milhões do prefeito Calá

mar 05, 2015 [Air Antunes](#) [Angatuba](#) 2



Prefeito Calá na época da campanha para reeleição

No dia 28 de fevereiro passado, a Promotoria de Justiça da Comarca de Angatuba ingressou uma ação por improbidade administrativa contra o prefeito de Angatuba, Carlos Augusto Calá Turelli (PSDB). Na mesma ação são apontados como requeridos o escritório de advocacia Castellucci Figueiredo e Advogados Associados, Alécio Castellucci Figueiredo, Ana Paula dos Santos Figueiredo e o município de Angatuba. Na referida ação o Ministério Público pede a condenação dos envolvidos a ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 8.563.000,00, ou seja, algo próximo a R\$ 10 milhões. Ao que se refere a Calá sua situação é pouco confortável uma vez que as penas solicitadas pelo Ministério Público, além da suspensão dos direitos públicos que pode ultrapassar 18 anos, a perda de função pública, ainda tem a multa de até duas vezes o valor do dano causado, o que pode atingir a condenação total superior a R\$ 25 milhões.

Para garantir o ressarcimento integral do dano causado aos cofres públicos a promotoria pediu a imediata indisponibilidade de bens dos envolvidos. A juíza responsável pelo caso determinou a intimação do representante judicial do município de Angatuba para que se pronuncie no prazo de 72 horas. A decisão sobre o bloqueio de bens pedidos pelo Ministério Público deverá vigorar assim que o município se manifestar, algo que deverá ocorrer em breve.

O caso está inserido no processo 0000569-04.2015.8.26.0025 (Ação Civil Pública-Improbidade Administrativa. Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo-Requerido: Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli e outros).

A Castellucci Figueiredo e Advogados Associados é o mesmo escritório advocatício que está na mira do Ministério Público do Estado por atuar com vários outros municípios paulistas em grande esquema de compensação financeira igualmente caracterizando ato de improbidade administrativa com a consequência de enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação aos princípios da administração pública, conforme a matéria inserida neste blog no link que segue:

<http://onda21.com.br/empresa-advocaticia-contratada-pela-prefeitura-de-angatuba-na-mira-do-m-p-motivo-teria-provocado-rombo-nos-cofres-publicos-de-varios-municipios-paulistas/>

Notícias | **Esportes** | **Classificados** | **Tome Nota** | **Sociais** | **Falecimentos** | **Colunas**

Página inicial | **Links Úteis** | **Conheça o Jornal Debate** | **Contato**

Notícias

09/04/2015 - Ex-prefeito tem bens indisponibilizados pela Justiça

No fechamento desta edição, o Debate recebeu informação de que o juiz Antônio Aparecido Barbi acolheu pedido de liminar em ação civil pública declaratória de nulidade e de responsabilidade por ato de improbidade administrativa ajuizada pela promotora Noêmia Damiance Karam contra o ex-prefeito Osvaldo Afonso Costa (Vadinho) por contratar a empresa Castellucci Figueiredo & Advogados Associados.

A Prefeitura e a Castelluci Advogados celebraram contrato para a prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica, visando levantamento de dados para compensação e/ou recuperação de valores pagos indevidamente ao INSS a título de RAT (Rateio de Acidente de Trabalho) e outras contribuições previdenciárias. Para a promotora, “a licitação e contratação são ilegais em razão da modalidade escolhida se prestar somente para a prestação de serviços comuns, e nunca técnico-especializados, como é o caso de serviços advocatícios. Ademais, o município possui corpo jurídico e servidores que poderiam e deveriam realizar os serviços em questão”.

O prefeito alegou que os funcionários não teriam condições de realizar o serviço. A promotora atribuiu à causa o valor de R\$ 528.000,000, considerando o valor pago aos advogados e multa. O ex-prefeito pode recorrer da decisão. Mais informações na edição de domingo.

No fechamento desta edição, o Debate recebeu informação de que o juiz Antônio Aparecido Barbi acolheu pedido de liminar em ação civil pública declaratória de nulidade e de responsabilidade por ato de improbidade administrativa ajuizada pela promotora Noêmia Damiance Karam contra o ex-prefeito Osvaldo Afonso Costa (Vadinho) por contratar a empresa Castellucci Figueiredo & Advogados Associados. A Prefeitura e a Castelluci Advogados celebraram contrato para a prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica, visando levantamento de dados para compensação e/ou recuperação de valores pagos indevidamente ao INSS a título de RAT (Rateio de Acidente de Trabalho) e outras contribuições previdenciárias. Para a promotora, “a licitação e contratação são ilegais em razão da modalidade escolhida se prestar somente para a prestação de serviços comuns, e nunca técnico-especializados, como é o caso de serviços advocatícios. Ademais, o município possui corpo jurídico e servidores que poderiam e deveriam realizar os serviços em questão”. O prefeito alegou que os funcionários não teriam condições de realizar o serviço. A promotora atribuiu à causa o valor de R\$ 528.000,000, considerando o valor pago aos advogados e multa. O ex-prefeito pode recorrer da decisão. Mais informações na edição de domingo.

Prefeita de Piedade é acusada de desvio de recursos públicos

• [R7 Página Inicial](#)

-
-
-
-
-
-
-

• Texto: **-A+A**



A prefeita de Piedade (município do interior de São Paulo), Maria Vicentina (PSDB) foi denunciada pelo Ministério Público do Estado de desvio de rendas públicas por contratar sem licitação a empresa Castellucci Figueiredo e Advogados Associados. De acordo com o MP, o contrato foi firmado fora das hipóteses previstas em lei e o pedido de investigação foi aceito pela 5ª Câmara de Direito Criminal. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo também avalia se houve irregularidades no contrato.

Em despacho, o relator Sergio Ribas determinou a notificação da tucana e de Alécio Castellucci Figueiredo, proprietário da empresa, Segundo o MP, Maria Vicentina e a Castellucci atuaram “previamente conluiados no período de julho de 2013 a maio de 2014 e, em várias oportunidades distintas, desviaram rendas públicas em proveito da empresa destacada”, diz.

Ainda segundo denúncia, a empresa foi contratada para elaborar planilhas das contribuições previdenciárias patronais mensais a serem recolhidas pela gestão, que não teriam sido recebidas nos últimos cinco anos. Pelo serviço, a empresa arrecadaria 15% dos valores que conseguisse trazer à administração.

O MP aponta como ilegal o fato de a Castellucci receber antes mesmo de uma decisão transitada em julgado “sem o pronunciamento prévio das autoridades fazendárias ou judiciárias sobre a legitimidade do auto enquadramento e das auto compensações”, aponta e destaca a responsabilidade da prefeitura na irregularidade. “A denunciada tinha interesse na imediata elevação da disponibilidade financeira da prefeitura e assumiu conscientemente o risco de futuro prejuízo [...] obrigou a Fazenda Municipal ao pagamento dos valores dos descontos”.

À imprensa regional, prefeitura alega que a empresa ajudou a trazer receitas à cidade. Caso sejam confiadas as denúncias, prefeita poderá ter mandato e direitos políticos cassados por oito anos, além de possível condenação em prisão, por ser processo criminal.

Denúncia

O vereador de Piedade Geraldinho (PT) protocolou denúncia contra a prefeita pelo caso Castellucci em 17 de abril deste ano. O parlamentar aponta que a empresa recebeu o valor de R\$ 1,6 milhão e que a contratação contraria norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE). “Não há nada que justifique a contratação desse escritório de assessoria jurídica, ainda mais sem licitação e pagando honorários absurdos e desproporcionais, considerando-se o insignificante e incerto proveito econômico”, critica o parlamentar, citando que a prefeitura já dispõe de um corpo jurídico que poderia realizar o serviço. “Estando nosso município com dificuldades orçamentárias, como a própria administração alega, jamais se poderia efetuar a lesiva contratação”.

Ele também questiona a contratação da empresa MR Souza Consultoria de Gestão Empresarial e Pública, pouco antes do contrato com a Castellucci. A MR foi responsável por uma nota técnica em que aconselha que essa consultoria jurídica fosse contratada. Segundo o petista, o mesmo ocorreu em vários municípios do estado.

Segundo informações veiculadas no jornal Diário da Região de São José do Rio Preto, o MP apontou que, desde 2003, o escritório assinou contratos com 128 prefeituras e teria recebido de maneira irregular R\$ 500 milhões.

Em 2013, o Tribunal de Contas emitiu um comunicado em que alerta as prefeituras sobre a ilegalidade na contratação de empresas que indicam supostamente valores recolhidos ao INSS e sobre os mesmos cobram percentuais de 15% a 20%. “[Esses] serviços devem ser realizados pelos próprios servidores da

administração, sem a necessidade de onerar”, definiu Sergio Ciqueira Rossi, secretário Diretor Geral do TCE no comunicado.

- Espalhe por aí:

-

-

-

-

- Links:

-

*Contrato
Prorrogado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA
CASTELUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DECONSULTORIA E
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, NA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS, CONSISTENTE EM: I – ANÁLISE, LEVANTAMENTO DE DADOS E
DOCUMENTOS APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS
INDEVIDAMENTE JUNTO AOS ORGÃO COMPETENTES.**

CONTRATO Nº 47/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2011

PROC. ADM. Nº 5894/2011

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Estância Turística de Ibiúna, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho nº51, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Srº Eduardo Anselmo Domingues Neto**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de Identidade nº RG nº 20.579.615-1 e inscrito no CPF do MF sob o nº 049.147.888/70, residente e domiciliado, nesta cidade de Ibiúna Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Castelucci Figueiredo e Advogados Associados**, com registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 9160 – Livro 97 Fls. 421/427, com sede na Rua Alvilândia, nº 346 – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP – CEP: 05449-070, neste ato representada pela **Sr. Alécio Castelucci Figueiredo**, sócio, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

- 01) Fica o **Contrato nº 47/2011**, celebrado entre as partes em 06 de junho de 2011, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, conforme **Cláusula – Do Prazo**, a contar de **06 de junho de 2013**, com vencimento previsto para o dia **06 de junho de 2014**.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

- 02) Os efeitos deste termo retroagem ao dia 06 de junho de 2013.
- 03) A remuneração de que trata o item 3.1 do referido contrato, serão pagas somente nos meses de competência, quais sejam janeiro, fevereiro e março do ano de 2014, não cabendo a partir desta data qualquer natureza remuneratória.
- 04) Ficam ratificadas as demais Cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, celebram as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibiúna, 28 de fevereiro de 2014.

Eduardo Anselmo Domingues Neto
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Carlos Tadeu Ribas
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CASTELUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: JOSE ANA DA SILVA . Nome: RICARDO FELIX
CPF nº 036.032.375-20 . CPF nº 055.577.918-96



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

CONTRATADA: CASTELUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, NA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS, CONSISTENTE EM: I - ANÁLISE, LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS
APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS
ORGÃO COMPETENTES.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2011
PROC. ADM. Nº 5894/2011

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instruções e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS**, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser Tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibiúna, SP, 28 de fevereiro de 2014.



Eduardo Anselmo Domingues Neto

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



CASTELUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

CADASTRO DO REPONSÁVEL PELO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

CONTRATADA: CASTELUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO Nº: 47/2011.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, NA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS, CONSISTENTE EM: I - ANÁLISE, LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS
APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS
ORGÃO COMPETENTES.**

<u>Nome</u>	Eduardo Anselmo Domingues Neto
<u>Cargo</u>	Prefeito
<u>RG nº</u>	20.579.615-1
<u>Endereço</u>	Ibiúna/SP
<u>Telefone</u>	(15) 3248-9900
<u>e-mail</u>	

<u>Nome</u>	Alécio Castelucci Figueiredo
<u>Cargo</u>	Sócio Administrador
<u>Endereço Comercial</u>	Rua Alvilândia, nº 346 – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP – CEP: 05449-070
<u>Telefone e Fax</u>	11 5543-0437
<u>e-mail</u>	atendimento@cfigueiredo.com.br

Ibiúna, 28 de fevereiro de 2014.

Eduardo Anselmo Domingues Neto
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 47/2011.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2014

CONTRATADA: CASTELUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, NA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS, CONSISTENTE EM: I - ANÁLISE, LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS
APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS
ORGÃO COMPETENTES.**

Nos termos do **Contrato nº. 47/2011**, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**, para serem executados e concluídos dentro de **12 (doze) meses**, contados do recebimento desta, nos termos do que dispõe a cláusula do Prazo do citado contrato.

Ibiúna/SP, 28 de fevereiro de 2014.

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE**

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO.

Ibiúna, SP. _____ de _____ de 2014.

**CASTELUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA**

GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO INTERPOSICAO RECURSO CONCORRENCIA 003/2014 - Contrato 007/14 - Contratacao de empresa de engenharia para execucao de servicos de extensao de rede coletora de esgoto e ligacoes domesticas em diversas localidades do municipio de Guarulhos...

HORTOLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLANDIA

RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE POSTA DE HABILITACAO PROCESSO N. 106/14, LICITACAO N. 010/14, EDITAL N. 010/14, PREGAO PRESENCIAL (RP) N. 008/14

Aberto os envelopes propostas e documentacoes das empresas que se habilitaram a Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisando o Edital e as propostas de menor preco por item, sagraram-se vencedoras as empresas: Nacional Comercio Hospitalar Ltda. para os itens 01, 11, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 25, 32, 42, 48, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 111, 116, 117, 125, 126 e 127...

SETOR DE LICITACAO

TERMO DE HOMOLOGACAO PROCESSO N. 222/14, EDITAL N. 007/14, EDITAL N. 007/14, PREGAO PRESENCIAL N. 005/14, OBJETO: AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA (TERRECOADOR). HOMOLOGADA/JULGADA PARA A EMPRESA: D. CARVALHO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. VALOR: R\$ 21.820,00. GUZOLANDIA, 19/03/2014. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITACAO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 019/14. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guzelândia, Processo N. 222/14. CONTRATADO: D. Carvalho Comercio de Maquinas Agricolas Ltda. Valor: R\$ 21.820,00. Assinatura: 14/03/14. Objeto: Aquisicao de Patruha Agrícola (terraceador). Guzelândia, 19/03/14. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

HERCULANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA

Extratos de Contrato Aditamento ao contrato n. 017/2013. A Prefeitura Municipal de Herculanã e a Contratada: Fgmais Assessoria e Tecnologia Ltda. resolvem aditar a cláusula 4.º do referido contrato, o acréscimo de mais 11 meses, mediante o artigo 57, inciso II, IV, da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais cláusulas e disposições. Data: 04/02/2014. Convite 002/2013.

Aditamento ao contrato n. 088/2013. A Prefeitura Municipal de Herculanã e a Contratada: Sireli Bertaglia Manoel Me. resolvem aditar a cláusula 6.º do referido contrato, o acréscimo de mais 90 dias, mediante o art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal 8.666/93, ficando mantidas as demais cláusulas e disposições nele contidas. Data: 14/02/2014. Convite 010/2013.

Contrato n. 035/2014. Contratada: Tiago da Silva/2012423826. Objeto: Contratacao de diarias para limpeza de logadouras, praças entre outros. Prazo: 75 dias. Valor: R\$ 7.750,00. Data: 12/03/2014.

Contrato n. 036/2014. Contratada: Juliano Riruno Doratioto ME. Objeto: Locacao de 02 maquinas copiadoras (saude e prefeital). Prazo: 10 meses. Valor: R\$ 500.000,00. Data: 12/03/2014.

Contrato n. 037/2014. Contratada: Adidiesel Comercio de Diesel e Lubrificantes Ltda. Objeto: Fornecedor de material de limpeza (shampoo e outro) para uso na manutencao da frota de veiculos desta prefeitura. Prazo: 01 ano. Valor: R\$ 5.232,00. Data: 13/03/2014. Convite 02/2014.

Contrato n. 038/2014. Contratada: Disolub Lubrificantes Ltda. Objeto: Fornecedor de oleos lubrificantes para uso na manutencao da frota de veiculos desta Prefeitura. Prazo: 01 ano. Valor: R\$ 15.843,70. Data: 13/03/2014. Convite 02/2014.

Contrato n. 039/2014. Contratada: Unipetro Top3 Distribuidora de Petroleo Ltda. Fornecedor de oleos lubrificantes para uso na manutencao da frota de veiculos desta Prefeitura. Prazo: 01 ano. Valor: R\$ 259.083,00. Data: 13/03/2014. Convite 02/2014. Otendo Colmei Neto - Prefeito Municipal.

HORTOLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA

DESPACHO PMH n. 14.177/13 - Pregão n. 125/13 - Objeto: a aquisição de oxímetro de pulso de mesa e desfibrilador. Enquadramento legal: Artigo 49, "caput", da Lei Federal n. 8.666/93 e Súmula n. 473 do STF. Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo protocolado sob n. 16.17/13, notaram-se em face manifestação do Dr. Fernando Carlos Gonçalves - OAB/SP - 107.537 - Departamento de Suprimentos, com base nas disposições legais contidas no artigo 49, "caput", da Lei Federal n. 8.666/93 e Súmula n. 473 do STF, PREGÃO e procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial n. 125/13, cujo objeto consiste na "aquisição de oxímetro de pulso de mesa e desfibrilador, conforme especificações contidas no Anexo - I - Memorial Descritivo, 2. Publique-se. PREGÃO Nº 125/13 - Departamento de Suprimentos para as demais providências que se fizerem necessárias, após o término do prazo para interposição de Recurso Administrativo, devendo o arquivamento dos presentes autos. Hortolândia, 19 de março de 2014. Evaldo Aparecido Pereira - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 51/14 - Projeção do Contrato Original nº 89/12 - Objeto: Multirrit Construtora Ltda. - PMH n. 17336/10 - Concorrência 09/11 - "Recontratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da quadra da EMEF Jardim Nova América", com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária - Prazo: 06 meses contados a partir de 17.01.14 - Assinatura: 23.01.14. Hortolândia, 23 de janeiro de 2014. Antônio Meira - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA

Aditivo Contratual Primeiro Aditivo ao Contrato n. 014/2013 Proc. Adm. 608/2013 Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia Contratada: Fundação Getulio Vargas Objeto: Promoção pra mais 30 (trinta) dias a contar de 05 de fevereiro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original celebrado em 04 de novembro de 2013. Prazo: 30 dias Hortolândia, 03 de fevereiro 2014. Paulo Ferreira Filho - Presidente

IACRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: ELÉTRICA LUAND LTDA ME. OBJETO: Fornecedor de materiais elétricos destinados à manutenção do Centro de Fisioterapia (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). Creche e EMEF (EDUCAÇÃO E CULTURA), almoxarifado, recinto de rádio e exposições e iluminação pública de ruas, avenidas e praças (SERVÇOS MUNICIPAIS), conforme relação constante do Anexo I, parte integrante do contrato. PREÇO TOTAL: R\$ 24.104,00. Data da Assinatura: 12/03/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: MSV MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE IACRI LTDA ME. OBJETO: Fornecedor de materiais elétricos destinados à manutenção do Centro de Fisioterapia (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). Creche e EMEF (EDUCAÇÃO E CULTURA), almoxarifado, recinto de rádio e exposições e iluminação pública de ruas, avenidas e praças (SERVÇOS MUNICIPAIS), conforme relação constante do Anexo I, parte integrante do contrato. PREÇO TOTAL: R\$ 26.721,10. Data da Assinatura: 12/03/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: FRIGOBOL COMERCIO DE CARNES LTDA. OBJETO: Fornecedor parcelado de carnes bovinas de segunda (SEFA OSSO E EM PEDACOS), carnes bovinas de primeira (FRIOIDA), carnes bovinas de primeira (FATIADA) e linguiça tipo mista destinadas à Creche, EMEF, Escolas do Município (EDUCAÇÃO E CULTURA) e ao Projeto Vida Nova. (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE), durante o exercício de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 57.680,00. Data da Assinatura: 12/03/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI. OBJETO: Fornecedor parcelado de carnes bovinas de segunda (SEM OSSO E EM PEDACOS), carnes bovinas de primeira (FRIOIDA), carnes bovinas de primeira (FATIADA) e linguiça tipo mista destinadas à Creche, EMEF, Escolas do Município (EDUCAÇÃO E CULTURA) e ao Projeto Vida Nova. (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE), durante o exercício de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 36.793,50. Data da Assinatura: 12/03/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: VITOR MANOEL PEREIRA ME. OBJETO: Fornecedor parcelado de recipientes de botijões GLP (P-45) e GLP (P-3) destinados ao Setor de Administração, Centro de Assistência Social, Projeto Vida Nova, Setor de Saúde, Escolas, Creche, EMEF e Almoxarifado, durante o Exercício de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 17.624,00. Data da Assinatura: 12/03/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: ATADIESEL COMERCIO DE DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA. OBJETO: Fornecedor de lubrificantes destinados aos veiculos e maquinas dos Setores de Educação e Cultura, Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Saúde e Serviços Municipais, conforme relação e quantidade constantes no Anexo I, parte integrante do Contrato VALOR TOTAL: R\$ 13.117,10. Data da Assinatura: 12 de março de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: UNIPETRO TUPA - DISTRIBUIDORA DE PELORELO LTDA. OBJETO: Fornecedor de lubrificantes destinados aos veiculos e maquinas dos Setores de Educação e Cultura, Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Saúde e Serviços Municipais, conforme relação e quantidade constantes no Anexo I, parte integrante do Contrato VALOR TOTAL: R\$ 30.374,10. Data da Assinatura: 12 de março de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: BALIPA PALEIARA E PRESENTES LTDA - EPP. OBJETO: Fornecedor parcelado de materiais escolares, destinados à EMEF (Ensino Fundamental Infantil e Secretária). Creche, Escolas (Ensino Fundamental e Médio) e Secretaria na Educação, conforme relação constante no Anexo I, parte integrante do contrato, de acordo com a Licitação Pregão Presencial n. 18/2014. VALOR TOTAL: R\$ 15.027,53. Data da Assinatura: 12/03/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO S. LIMPEZA LTCA - EPP. OBJETO: Fornecedor parcelado de materiais escolares, destinados a EMEIF (Ensino Fundamental, Infantil e Secretária), Creche, Escolas (Ensino Fundamental e Médio) e Secretária da Educação, conforme relação constante no Anexo I, parte integrante do contrato, de acordo com a Licitação Pregão Presencial n. 08/2014. VALOR TOTAL: R\$ 16.905,45. Data da Assinatura: 12/03/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: SIOGAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP. OBJETO: Fornecedor parcelado de materiais escolares, destinados a EMEIF (Ensino Fundamental, Infantil e Secretária), Creche, Escolas (Ensino Fundamental e Médio) e Secretária da Educação, conforme relação constante no Anexo I, parte integrante do contrato, de acordo com a Licitação Pregão Presencial n. 08/2014. VALOR TOTAL: R\$ 18.325,43. Data da Assinatura: 12/03/2014.

IBIRAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

"TERMO DE HOMOLOGACAO" Ref: Edital de Pregão n. 15/2014 - Processo n. 18/014 - Registro de Preços para Aquisição de MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade pregão n. 15/2014 - Processo n. 18/014, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 13/03/2014, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGADO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU os itens abaixo relacionados às respectivas empresas: itens 22, 23, 24, 25, 32, 60, 61, 65, 67, 101, 102, 103 e 105 à empresa: CAMILA APARECIDA MINARI - ME, com o valor total de R\$ 50.271,70 (cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos); itens 20, 27, 28, 29, 31, 44, 53, 54, 56, 57, 58, 63, 74, 75, 80, 81 e 82 à empresa TRINHAUL MARILIA COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 32.565,40 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos); itens 09, 21, 26, 34, 46, 49, 50, 51 e 52 à empresa LARMEIS IND. COM. DE MAT. MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-ME, com o valor total de R\$ 11.826,30 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos); itens 10, 12, 13, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 78 e 113 à empresa CIRULABO PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 35.635,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos); itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 18, 42, 43, 47, 49, 59, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 107, 108, 109, 110 e 111 à empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 37.678,84 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); itens 03, 39, 41, 45, 55, 61, 68 e 106 à empresa CIRURGICA PAULISTA COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA, com o valor total de R\$ 9.036,60 (nove mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos); item 68 à empresa GLASIA ARAUJO RODRIGUES - ME, com o valor total de R\$ 1.675,00 (Um mil e setenta e cinco reais), e itens 11, 14, 15, 16, 17 e 18 foram fracassados, valor total da licitação R\$ 178.093,54 (cento e setenta e oito mil, noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), para pagamento na condição estabelecida no item 11.1 do Edital n.º 01/2014 de licitação Ibirarema, em 19 de março de 2014. Assinatura: 19/03/2014. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ME CONSULTORIA E AMBIENTAL LTDA-EPP OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração do Plano Diretor no controle de áreas rurais no Município de Ibirarema. ORIGEM: Convite 13/12/2013. VALOR: R\$ 177.738,00. ASSINATURA: 10/03/2014. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2014 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CONSTRUTORA GONÇALEZ NOVA LTDA-EPP OBJETO: Contratação de empresa para execução de todos os serviços de mão de obra com fornecimento de todos materiais para execução de obra de reforma do Centro Comunitário no Conjunto Habitacional Omar Sawaya Abud neste município. ORIGEM: Tomada de Preços n.º 01/2014. VALOR: R\$ 165.849,45. ASSINATURA: 18/03/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014.

IBIUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PROLONGACAO DO CONTRATO Nº 47/2011 HABILITACAO Nº 06/2011 PROC. ADM. Nº 589/2011

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiuna, torna pública para conhecimento de todos os interessados que fará prorrogação do contrato n.º 47/2011, com a empresa CASTELUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, cujo objeto refere-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TRIBUTÁRIA, JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSISTENTE EM: I - ANÁLISE, LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS APLURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS INDIVIDUAMENTE JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, pelo período de 12 meses.

Vigência: 06 de junho de 2013, com vencimento previsto para o dia 06 de junho de 2014. Ibiuna, 28 de fevereiro de 2014. Eduardo Anselmo Domingues Neto - Prefeito Municipal.

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiuna, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que em razão da IMPUGNAÇÃO OFERTADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PÁLIO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, FICA SUSPENSO "SINE-DIE" A SESSÃO DE ABERTURA DESIGNADA PARA O DIA 20/03/2014 AS 09H30MIN. A DECISÃO SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADO NOS TERMOS DA LEI EM 18 DE MARÇO DE 2014, NATHAN REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiuna, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que em razão da IMPUGNAÇÃO OFERTADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE

CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS) E PLACAS DE AÇO GALVANIZADAS PARA FECHAMENTO DE RECINTO, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, FICA SUSPENSO "SINE-DIE" A SESSÃO DE ABERTURA DESIGNADA PARA O DIA 20/03/2014 AS 13H30MIN. A DECISÃO SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADO NOS TERMOS DA LEI EM 18 DE MARÇO DE 2014, NATHAN REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiuna, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que em razão da IMPUGNAÇÃO OFERTADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, PRIVADA E BRIGADA DE VEICULO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, FICA SUSPENSO "SINE-DIE" A SESSÃO DE ABERTURA DESIGNADA PARA O DIA 21/03/2014 AS 09H30MIN. A DECISÃO SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADO NOS TERMOS DA LEI EM 18 DE MARÇO DE 2014, NATHAN REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

ICEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO DE 18/03/2014, PROCESSO Nº 064/2014, CONVITE Nº 035/2014, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM. CONTRATADA: GAJ ASSASSORIA TECNICA EM MEIO AMBIENTE, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E REGISTROS IMOBILIÁRIOS LTDA; ASSINATURA 18/03/2014. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projetos para o Conjunto Habitacional. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos reais); VIGÊNCIA: 90 (Noventa) Dias; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO; PROPONENTES: 03; JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS - Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM CONTRATO DE 18/03/2014, PROCESSO Nº 065/2014, CONVITE Nº 336/2014, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; CONTRATADA: BOCALETTI & BOCCALINI LTDA-ME; ASSINATURA: 18/03/2014; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e reparo em veículos leves da frota do Município de ICÉM/SP. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 67.940,00 (Sessenta e Sete Mil, Noventa e Quarenta e Quatro Reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO; PROPONENTES: 03; JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

IPÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ

PROCESSO Nº 001/2014 - CONCORRENCIA Nº 001/2014 EXTRATO DE JULGAMENTO A Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Hospital Municipal de Ipê-SP COMUNICA que procedeu ao julgamento das propostas do Processo Nº 001/2014 - Concorrência Nº 001/2014, tendo sido habilitadas e pelo fato de terem apresentado propostas compatíveis com os termos do edital, sendo adjudicadas em seu favor os serviços descritos as seguintes empresas e seus respectivos proponentes, a saber: S.V. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 07.339.610/0001-89. Item "D" (Serviços de Radiologia) e "N" (Serviços de Ultrassonografia); ATENDIMENTO MÉDICO PROL-SAUDE S.C. LTDA. CNPJ: 05.379.105/0001-17. Item "M" (Serviços de Anestesiologia) e DI GESSI CLÍNICA MÉDICA CNPJ: 10.345.498/0001-45. Item "J" (Serviços de Ginecologia e Obstetrícia) As propostas das empresas: GASTROMED SERVIÇOS DE SAÚDE S.V. LTDA. CNPJ: 15.140.646/0001-41, referente ao item "E" (Serviços de Gastroenterologia); ATENDIMENTO MÉDICO PROL-SAUDE S.C. LTDA. CNPJ: 05.379.105/0001-17. Item "M" (Serviços de Pediatra e Neonatologia) e CLÍNICA MÉDICA LENZONI & OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 17.555.218/0001-05. Item "G" (Serviços de Pronto Atendimento), não foram aceitas pela comissão devido o valor está acima da média superiorizada pela Autarquia. A proposta da empresa: CLÍNICA OFTALMOLOGIA VISAIRE S.V. LTDA. CNPJ: 07.45.808/0001-98, referente ao item "F" (Serviços de Oftalmologia), não foi aceita pela comissão, devido o proponente não ter feito a descrição conforme edital (quantidade de consultas e cirurgias). Os itens "B" (Serviços de Cardiologia), "C" (Serviços de Ortopedia) e "P" (Serviços de Cirurgias de Pequeno Porte) não foram apresentados nenhuma proposta, ficando assim estes itens "deserto". Diante disto, e em observância à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica advertida do prazo recorrente no item 3º do artigo 109 - I, "a" e "b", a contar do primeiro dia útil após a publicação deste Autarquia Hospital Municipal de Ipê-SP, 19 de março de 2014. A Comissão.

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CONCORRENCIA Nº 005 / 2013. EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, armazenamento e destino final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais; coleta de resíduos sólidos recicláveis classificados como classe II-A de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004/2004, e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos da construção civil (resoluções do CONAMA 307 e 448) do município de Igarapava, nos termos que dispõe a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP, nomeada pela Portaria n.º 7.330/13, juntamente do Prefeito Municipal de Igarapava, leva ao conhecimento dos interessados que o objeto da Concorrência n.º 005 / 2013, teve a seguinte classificação: Em 1.º (primeiro) lugar a empresa Seleta Meio Ambiente Ltda nos Lotes 01 e 02, sendo o Lote 01 pelo valor global de R\$ 1.754.549,16 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) e o Lote 02 pelo valor global de R\$ 588.864,00 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais), totalizando o valor do certame a importância global de R\$ 2.343.413,16 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Assim sendo, o objeto da presente licitação fica ADJUDICADO à licitante Seleta Meio Ambiente Ltda., pelos valores suscitados. Ficam os interessados classificados de o prazo para a interposição de recurso e de 35 (cinco) dias úteis, de modo que na ocorrência de interposição de recurso dentro do prazo estipulado, fica desativado o sistema HOMOLOGADO à licitante adjudicatária. Retiragem os efeitos desta publicação a partir de 25 de fevereiro de 2014. Igarapava-SP, 19 de março de 2014. (a) Prefeito Municipal e CPL.

VISITE NOSSAS LIVRARIAS: livraria.imprensaoficial.com.br - Livraria Virtual - Rua XV de novembro, 318 - 2º a 6º das 9h as 18h imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO